

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE

134/73

PARECER CEE N° 08 / 74

Aprovado por Deliberação
de 16 / 1 / 74

INTERESSADO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO - Revalida o prazo fixado no art. 4º da Deliberação CEE de 3 de janeiro de 1973 e o prorroga

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Cons. Wlademir Pereira

HISTÓRICO - O Sr. Coordenador da CESESP solicita alteração da Deliberação CEE de 3 de janeiro de 1973, que em seu artigo 4º fixa prazo para que as congregações encaminhem relação de docentes, das quais o Conselho indicará os componentes de Comissões Examinadoras para teses de doutoramento recebidas pelas Faculdades até 31 de dezembro de 1973.

Justifica-se a solicitação pelo fato de que o número de candidatos é muito elevado, tornando extremamente exíguo o prazo concedido às congregações para a elaboração das listas.

FUNDAMENTAÇÃO - Tendo em vista a razão apresentada pelo Sr. Coordenador da CESESP e, outrossim, as circunstâncias de que o prazo até 10 de janeiro vai encontrar muitos professores em férias, com dificuldades para se reunir congregações; tendo em vista ainda que não há nenhum impedimento legal que impeça nessa dilatação do prazo; afigura-se que seria de toda conveniência a prorrogação até 10 de março do corrente ano. Tendo em vista afinal que o prazo em questão já decorreu sem que tivesse sido possível a remessa de vários das relações objeto da presente solicitação, impõe-se ainda a revalidação e prorrogação do prazo.

CONCLUSÃO - Propomos que seja revalidado o prazo para que as congregações dos Institutos Isolados de Ensino Superior apresentem as relações dos docentes, das quais serão escolhidos os examinadores, que comporão as bancas examinadoras de teses de doutoramento recebidas pelos Institutos até 31 de dezembro de 1973.

Esse prazo fica fixado para 10 de março de 1974 alterando-se assim o art. 4º da Deliberação CEE de 3 de janeiro de 1973.

São Paulo, 16 de janeiro de 1974

a) Conselheiro Wlademir Pereira - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr. e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1974

a) Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Presidente em exercício

Aprovado por unanimidade, na 537ª Sessão Plenária, hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de janeiro de 1974

a) José Borges dos Santos Júnior
Presidente